

CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS:

INTEGRANDO SABERES E
ABRINDO CAMINHOS

JORGE JOSÉ MARTINS RODRIGUES
MARIA AMÉLIA MARQUES

(Organizadores)

VOL III



EDITORA
ARTEMIS

2022

CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS:

INTEGRANDO SABERES E
ABRINDO CAMINHOS

JORGE JOSÉ MARTINS RODRIGUES
MARIA AMÉLIA MARQUES

(Organizadores)

VOL III



EDITORA
ARTEMIS

2022



O conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons Atribuição-Não-Comercial NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0). Direitos para esta edição cedidos à Editora Artemis pelos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento, desde que sejam atribuídos créditos aos autores, e sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A responsabilidade pelo conteúdo dos artigos e seus dados, em sua forma, correção e confiabilidade é exclusiva dos autores. A Editora Artemis, em seu compromisso de manter e aperfeiçoar a qualidade e confiabilidade dos trabalhos que publica, conduz a avaliação cega pelos pares de todos manuscritos publicados, com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

Editora Chefe	Prof. ^a Dr. ^a Antonella Carvalho de Oliveira
Editora Executiva	M. ^a Viviane Carvalho Mocellin
Direção de Arte	M. ^a Bruna Bejarano
Diagramação	Elisangela Abreu
Organizadoras	Prof. Dr. Jorge José Martins Rodrigues Prof. ^a Dr. ^a Maria Amélia Marques
Imagem da Capa	ciempies
Bibliotecário	Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Conselho Editorial

Prof.^a Dr.^a Ada Esther Portero Ricol, *Universidad Tecnológica de La Habana “José Antonio Echeverría”, Cuba*
Prof. Dr. Adalberto de Paula Paranhos, *Universidade Federal de Uberlândia*
Prof.^a Dr.^a Amanda Ramalho de Freitas Brito, *Universidade Federal da Paraíba*
Prof.^a Dr.^a Ana Clara Monteverde, *Universidad de Buenos Aires, Argentina*
Prof.^a Dr.^a Ana Júlia Viamonte, *Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), Portugal*
Prof. Dr. Ángel Mujica Sánchez, *Universidad Nacional del Altiplano, Peru*
Prof.^a Dr.^a Angela Ester Mallmann Centenaro, *Universidade do Estado de Mato Grosso*
Prof.^a Dr.^a Begoña Blandón González, *Universidad de Sevilla, Espanha*
Prof.^a Dr.^a Carmen Pimentel, *Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*
Prof.^a Dr.^a Catarina Castro, *Universidade Nova de Lisboa, Portugal*
Prof.^a Dr.^a Cirila Cervera Delgado, *Universidad de Guanajuato, México*
Prof.^a Dr.^a Cláudia Padovesi Fonseca, *Universidade de Brasília-DF*
Prof.^a Dr.^a Cláudia Neves, *Universidade Aberta de Portugal*
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos, *Universidade Federal da Grande Dourados*
Prof. Dr. David García-Martul, *Universidad Rey Juan Carlos de Madrid, Espanha*
Prof.^a Dr.^a Deuzimar Costa Serra, *Universidade Estadual do Maranhão*
Prof.^a Dr.^a Dina Maria Martins Ferreira, *Universidade Estadual do Ceará*
Prof.^a Dr.^a Eduarda Maria Rocha Teles de Castro Coelho, *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal*



Prof. Dr. Eduardo Eugênio Spers, Universidade de São Paulo
Prof. Dr. Eloi Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima
Prof.ª Dr.ª Elvira Laura Hernández Carballido, *Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo*, México
Prof.ª Dr.ª Emilas Darlene Carmen Lebus, *Universidad Nacional del Nordeste/ Universidad Tecnológica Nacional*, Argentina
Prof.ª Dr.ª Erla Mariela Morales Morgado, *Universidad de Salamanca*, Espanha
Prof. Dr. Ernesto Cristina, *Universidad de la República*, Uruguay
Prof. Dr. Ernesto Ramírez-Briones, *Universidad de Guadalajara*, México
Prof. Dr. Gabriel Díaz Cobos, *Universitat de Barcelona*, Espanha
Prof.ª Dr.ª Gabriela Gonçalves, Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), Portugal
Prof. Dr. Geoffroy Roger Pointer Malpass, Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Prof.ª Dr.ª Gladys Esther Leoz, *Universidad Nacional de San Luis*, Argentina
Prof.ª Dr.ª Glória Beatriz Álvarez, *Universidad de Buenos Aires*, Argentina
Prof. Dr. Gonçalo Poeta Fernandes, Instituto Politécnico da Guarda, Portugal
Prof. Dr. Gustavo Adolfo Juarez, *Universidad Nacional de Catamarca*, Argentina
Prof.ª Dr.ª Iara Lúcia Tescarollo Dias, Universidade São Francisco
Prof.ª Dr.ª Isabel del Rosario Chiyon Carrasco, *Universidad de Piura*, Peru
Prof.ª Dr.ª Isabel Yohena, *Universidad de Buenos Aires*, Argentina
Prof. Dr. Ivan Amaro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Iván Ramon Sánchez Soto, *Universidad del Bío-Bío*, Chile
Prof.ª Dr.ª Ivânia Maria Carneiro Vieira, Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Javier Antonio Alborno, *University of Miami and Miami Dade College*, USA
Prof. Dr. Jesús Montero Martínez, *Universidad de Castilla – La Mancha*, Espanha
Prof. Dr. João Manuel Pereira Ramalho Serrano, Universidade de Évora, Portugal
Prof. Dr. Joaquim Júlio Almeida Júnior, UniFIMES – Centro Universitário de Mineiros
Prof. Dr. José Cortez Godinez, Universidad Autónoma de Baja California, México
Prof. Dr. Juan Carlos Mosquera Feijoo, *Universidad Politécnica de Madrid*, Espanha
Prof. Dr. Juan Diego Parra Valencia, *Instituto Tecnológico Metropolitano de Medellín*, Colômbia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Leinig Antonio Perazolli, Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Dr.ª Lúvia do Carmo, Universidade Federal de Goiás
Prof.ª Dr.ª Luciane Spanhol Bordignon, Universidade de Passo Fundo
Prof. Dr. Luis Fernando González Beltrán, Universidad Nacional Autónoma de México, México
Prof. Dr. Luis Vicente Amador Muñoz, *Universidad Pablo de Olavide*, Espanha
Prof.ª Dr.ª Macarena Esteban Ibáñez, *Universidad Pablo de Olavide*, Espanha
Prof. Dr. Manuel Ramiro Rodríguez, *Universidad Santiago de Compostela*, Espanha
Prof. Dr. Marcos Augusto de Lima Nobre, Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado, Universidade Federal de Sergipe
Prof.ª Dr.ª Mar Garrido Román, *Universidad de Granada*, Espanha
Prof.ª Dr.ª Margarida Márcia Fernandes Lima, Universidade Federal de Ouro Preto
Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida José de Oliveira, Universidade Federal da Bahia
Prof.ª Dr.ª Maria Carmen Pastor, *Universitat Jaume I*, Espanha
Prof.ª Dr.ª Maria do Céu Caetano, Universidade Nova de Lisboa, Portugal
Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro Saraiva Pinheiro, Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Dr.ª Maria Lúcia Pato, Instituto Politécnico de Viseu, Portugal

Prof.ª Dr.ª Maritza González Moreno, *Universidad Tecnológica de La Habana “José Antonio Echeverría”*, Cuba
Prof.ª Dr.ª Mauriceia Silva de Paula Vieira, Universidade Federal de Lavras
Prof.ª Dr.ª Odara Horta Boscolo, Universidade Federal Fluminense
Prof.ª Dr.ª Patrícia Vasconcelos Almeida, Universidade Federal de Lavras
Prof.ª Dr.ª Paula Arcoverde Cavalcanti, Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rodrigo Marques de Almeida Guerra, Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares, Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Sergio Bitencourt Araújo Barros, Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Sérgio Luiz do Amaral Moretti, Universidade Federal de Uberlândia
Prof.ª Dr.ª Silvia Inés del Valle Navarro, *Universidad Nacional de Catamarca*, Argentina
Prof.ª Dr.ª Teresa Cardoso, Universidade Aberta de Portugal
Prof.ª Dr.ª Teresa Monteiro Seixas, Universidade do Porto, Portugal
Prof. Dr. Turpo Gebera Osbaldo Washington, *Universidad Nacional de San Agustín de Arequipa*, Peru
Prof. Dr. Valter Machado da Fonseca, Universidade Federal de Viçosa
Prof.ª Dr.ª Vanessa Bordin Viera, Universidade Federal de Campina Grande
Prof.ª Dr.ª Vera Lúcia Vasilévski dos Santos Araújo, Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Wilson Noé Garcés Aguilar, *Corporación Universitaria Autónoma del Cauca*, Colômbia

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 Ciências socialmente aplicáveis [livro eletrônico] : integrando saberes e abrindo caminhos: vol. III / Organizadores Jorge José Martins Rodrigues, Maria Amélia Marques. – Curitiba, PR: Artemis, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

Edição bilíngue

ISBN 978-65-87396-58-3

DOI 10.37572/EdArt_290522583

1. Ciências sociais aplicadas – Pesquisa – Brasil. I. Rodrigues, Jorge José Martins. II. Marques, Maria Amélia.

CDD 300

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

APRESENTAÇÃO

O livro que ora se encontra nas vossas mãos, no seu terceiro volume, é por tradição um livro de temática interdisciplinar e transdisciplinar no campo das ciências sociais aplicadas. É interdisciplinar porque cruza várias disciplinas do saber. A sua transdisciplinaridade fica a dever-se aos múltiplos campos do conhecimento abrangidos, com os trabalhos apresentados a inserirem-se em temáticas emergentes nos vários campos científicos.

A metodologia seguida na organização deste volume, podendo ser discutível, privilegiou os conteúdos dos artigos, o que originou o chapéu Educação-Organização-Informação, decomposto nos eixos temáticos: Educação e formação profissional, Organizações, trabalho e responsabilidade social, Informação, transparência e decisão. Na construção da estrutura de cada um destes eixos procurou-se seguir uma lógica em que cada artigo possa contribuir para uma melhor compreensão do artigo seguinte, gerando-se um fluxo de conhecimento acumulado que se pretende fluido e em espiral crescente.

Assim, o eixo Educação e formação profissional abarca um conjunto de dez artigos que se preocupam com a redução de desigualdades. Para tal advogam o recurso a metodologias de ensino e aprendizagem com recurso a mediadores que orientem metodologicamente estes processos, no sentido de implementar e respeitar valores éticos, de cidadania e direitos humanos. Pode também recorrer-se à formação contínua em contexto de trabalho, com recurso a comunidades virtuais de aprendizagem e orientação para determinadas áreas funcionais, recorrendo a processos educativos de formação e inovação educativa, através de metodologias de colaboração e cooperação. Tais processos não dispensam uma reflexão crítica do formando no processo de avaliação e consolidação dos conteúdos objeto de aprendizagem, como forma de o mesmo contribuir para um maior conhecimento a favor da comunidade.

O eixo Organizações, trabalho e responsabilidade social agrega um conjunto de nove artigos que se preocupam com o bem-estar da sociedade. Vivemos numa sociedade de organizações, em que a célula mais pequena e influente é a família. Esta socorre-se das suas redes de relações significativas – redes de negócios – para conseguir obter os seus objetivos através do trabalho em cooperação. Esta capacidade intrínseca da família constitui um ativo intangível potenciador de vantagem competitiva, a qual poderá ser preservada e ampliada através de ações de responsabilidade socialmente aceites. Esta praxis parece estar a modificar paulatinamente algumas organizações económicas e movimentos sociais, procurando a conciliação entre o trabalho e a família,

independentemente do setor económico, sociedade civil ou do estágio de vida em que o indivíduo se encontre, contribuindo para um envelhecimento saudável ativo.

Por sua vez, o eixo Informação, transparência e decisão é constituído por quatro artigos que demonstram preocupações com a qualidade da informação, seja ela voluntária ou obrigatória. Aquela deve ser transparente e tempestiva, e contribuir para um relato que siga padrões de referência socialmente aceites. Estas características são necessárias devido à transversalidade e utilidade da informação para a tomada de decisão, quer a nível público quer a nível privado.

Com a disponibilização deste livro e seus artigos esperamos que os mesmos gerem inquietude intelectual e curiosidade científica, procurando a satisfação de novas necessidades e descobertas, motor de todas as fontes de inovação.

Jorge Rodrigues, ISCAL/IPL, Portugal

Maria Amélia Marques, ESCE/IPS, Portugal

SUMÁRIO

EDUCAÇÃO - ORGANIZAÇÕES - INFORMAÇÃO

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO 1.....1

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO PROFESSOR PRIMÁRIO EM MOÇAMBIQUE

Maura Juçá Manoel

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225831

CAPÍTULO 2..... 15

IMPORTANCIA DE LA INVESTIGACIÓN EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR EN LOS ESTUDIANTES DEL ÁREA DE LA SALUD

Alida Bella Vallejo-López

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225832

CAPÍTULO 3.....24

PROYECTO WEB DIGITAL PARA POTENCIAR EL APRENDIZAJE DE LOS ALUMNOS, BASADO EN UNA COMUNIDAD VIRTUAL DE APRENDIZAJE (CVA)

Moisés Ramón Villa Fajardo

Agustina Ortiz Soriano

Karla Fabiola Barajas Pérez

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225833

CAPÍTULO 4.....32

CARACTERIZACIÓN DE LA EDUCACIÓN FINANCIERA DE LOS JÓVENES BACHILLERES DEL CANTÓN ESMERALDAS

Jenny Cristina Cervantes Intriago

Joyce Oriana Arboleda Orejuela

Verónica Elizabeth Aguilar Quiñónez

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225834

CAPÍTULO 5.....42

IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO BIOÉTICA NO ENSINO DAS COMUNIDADES ANGOLANAS

Benvinda Bibiana de Fátima Pembelindjele Caita

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225835

CAPÍTULO 6.....52

IMPACTO DE LA RÚBRICA COMO GUÍA DEL DISPOSITIVO DE EVALUACIÓN EN LA ENSEÑANZA DEL PROCESO DE DESARROLLO DE SOFTWARE

Jorge Ezequiel Moyano

Emilio Izarra

Matías Moncho

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225836

CAPÍTULO 767

IMPLEMENTACIÓN DE UN TALLER DE MINDFULNESS PARA REDUCIR EL ESTRÉS EN ALUMNOS EN SU PRUEBA DE APTITUD ACADÉMICA PARA INGRESO AL INSTITUTO TECNOLÓGICO Y DE ESTUDIOS SUPERIORES DE MONTERREY EN TOLUCA

Carlos Fernando Leal Gómez

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225837

CAPÍTULO 8..... 86

DETECCIÓN DE ERRORES ORTOGRÁFICOS PARA LA VALIDACIÓN DE LA CALIDAD EN DATOS ABIERTOS GUBERNAMENTALES PARA LA MÉTRICA DEL FACTOR SYNTACTIC CORRECTNESS

Roxana Martínez

Christian Parkinson

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225838

CAPÍTULO 9.....97

ÁREA DE FOMENTO Y PROMOCIÓN PARA LA COMERCIALIZACIÓN DE PRODUCTOS Y SERVICIOS EN EL OBSERVATORIO DE CIENCIAS EMPRESARIALES DE LA UNIVERSIDAD DE OTAVALO

Edwin Santiago Núñez Naranjo

Jesús Francisco González Alonso

 https://doi.org/10.37572/EdArt_2905225839

CAPÍTULO 10..... 110

RELIGIOUS EDUCATIONAL REFORMS AND THE SHAPING OF MOROCCAN IDENTITY: ISLAMIC EDUCATION TEXTBOOKS AS A CASE STUDY

Somaya Zine-Dine
Moulay Sadik Maliki

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258310

ORGANIZAÇÕES, TRABALHO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

CAPÍTULO 11.....126

CARTOGRAFIA DA FAMÍLIA EMPRESÁRIA: PERCURSORES, CONCEITOS E EMERGÊNCIA DE MODELOS TEÓRICOS

Jorge José Martins Rodrigues
Maria Amélia André Marques

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258311

CAPÍTULO 12..... 144

SERÁ QUE A UNIÃO FAZ A FORÇA INDEPENDENTEMENTE DA DIMENSÃO DOS INTERVENIENTES? UM ESTUDO SOBRE AS RAZÕES DE INTEGRAÇÃO EM REDE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PORTUGUESAS

Lara Sofia Mendes Bacalhau
Guilhermina Maria de Silva Freitas

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258312

CAPÍTULO 13.....159

PODERÁ A RBV CONSIDERAR OS RECURSOS TANGÍVEIS COMO ESTRATÉGICOS? UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A ANÁLISE DE RECURSOS VRIO – VISÃO HISTÓRICA

Lara Sofia Mendes Bacalhau
Guilhermina Maria de Silva Freitas

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258313

CAPÍTULO 14..... 174

“CUSTOMER ORIENTATION AND MANAGEMENT CONTROL IN THE PUBLIC SECTOR: A GARBAGE CAN ANALYSIS”. *UMA ANÁLISE EPISTEMOLÓGICA E ONTOLÓGICA*

Guilhermina Maria de Silva Freitas
Lara Sofia Mendes Bacalhau

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258314

CAPÍTULO 15 184

DISCURSOS PERCEPCIONES Y AGENDA DE REFORMA LABORAL-FLEXIBILIDAD ARGENTINOS. PROCESO INTERPRETATIVO Y CULTURA ORGANIZACIONAL 2018-2022

Liliana Edith Ferrari

Andrea Karina Batista Teliz

Esteban Córdoba

Lautaro Cirami

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258315

CAPÍTULO 16 196

INCORPORAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA TOMADA DE DECISÃO ESTRATÉGICA NUMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Maria Dulce da Costa Matos e Coelho

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258316

CAPÍTULO 17 210

A CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL NA COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – UMA ANÁLISE DAS ORGANIZAÇÕES CERTIFICADAS COMO FAMILIARMENTE RESPONSÁVEIS

Elisabete Correia

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258317

CAPÍTULO 18 229

ASSOCIAÇÕES QUE PROMOVEM O ENVELHECIMENTO ATIVO; UMA FERRAMENTA NO FUTURO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Maria da Graça Moreira

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258318

CAPÍTULO 19 237

PROTEÇÃO À MULHER NO HORIZONTE DA PACIFICAÇÃO SOCIAL

Marzely Gorges Farias

Zelindro Ismael Farias

Cleia Demétrio Pereira

Martha Inés Moreno Mendel

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258319

INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DECISÃO

CAPÍTULO 20251

A ANÁLISE DISCRIMINANTE, O *GOING CONCERN* E O *SCORING* – UM *OVERVIEW*

Cândido Jorge Peres Moreira
Mário Alexandre Guerreiro Antão
Domingos Custódio Cristóvão
Hélio Miguel Gomes Marques
Pedro Miguel Baptista Pinheiro
Catarina Carvalho Terrinca

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258320

CAPÍTULO 21263

DETERMINANTES DA OPINIÃO MODIFICADA DA AUDITORIA NOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES DE MÉDIA DIMENSÃO (2016-2018)

Paula Gomes dos Santos
Carla Martinho
Raquel Lopes

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258321

CAPÍTULO 22 277

ANÁLISIS DEL MERCADO DE CAPITALES DEL ECUADOR

Carolina Uzcátegui Sánchez
Karen Michel Serrano Orellana

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258322

CAPÍTULO 23289

CONTABILIDADE PÚBLICA E IPSAS EM PORTUGAL: O SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Maria da Conceição da Costa Marques

 https://doi.org/10.37572/EdArt_29052258323

SOBRE OS ORGANIZADORES307

ÍNDICE REMISSIVO 308

CAPÍTULO 19

PROTEÇÃO À MULHER NO HORIZONTE DA PACIFICAÇÃO SOCIAL

Data de submissão: 16/02/2022

Data de aceite: 28/02/2022

Marzely Gorges Farias

Universidade do Estado de Santa Catarina
(UDESC)
Florianópolis, Santa Catarina
<http://orcid.org/0000-0002-0813-7891>

Zelindro Ismael Farias

Universidade do Estado de Santa Catarina
(UDESC)
Programa de Pós-Graduação em
Planejamento Territorial e
Desenvolvimento Socioambiental
(Ppgplan/Faed)
Florianópolis, Santa Catarina
<https://orcid.org/0000-0001-5079-2008>

Cleia Demétrio Pereira

Universidade do Estado de Santa Catarina
(UDESC)
Florianópolis, Santa Catarina
<https://orcid.org/0000-0003-2056-333X>

Martha Inés Moreno Mendel

Instituição Universitária Politécnico
Grancolombiano (IUPG)
Bogotá, Colômbia
<https://orcid.org/0000-0002-2822-7165>

RESUMO: No mundo, segundo o mapa da violência: Homicídio de Mulheres (2015), o Brasil já ocupa a 5ª colocação em ocorrências de feminicídio. Esse estudo, em parceria com organizações governamentais e movimentos feministas e de mulheres, do “Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino: Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade (CNPq Udesc) referente à ações para a pacificação social via programa de extensão e projeto de pesquisa sobre direitos humanos das mulheres, visa contribuir na redução dos indicadores de violências contra mulheres por meio do aperfeiçoamento de estratégias de prevenção e planos de segurança, segundo as diretrizes do governo brasileiro (2015) referentes à aplicação de medidas protetivas de urgência (casos enquadrados na LMP - Lei Maria da Penha nº 11.340/2006) e o uso de recursos tecnológicos de monitoramento. Para tanto, analisar-se-á as boas práticas de políticas públicas e construir-se-á argumentos doutrinários quanto à intervenção de medidas protetivas pela análise da legislação do direito comparado luso-brasileiro. Nesse contexto, far-se-á a análise da LMP e do regime jurídico de Portugal aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei nº 112/2009). A fim de contextualizar apresentar-se-á o recorte, por via da análise, do caso concreto de uma estudante universitária - vítima de feminicídio.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos das Mulheres. Políticas Públicas. Violências de gênero. Lei Maria da Penha. Feminicídio.

PROTECTION FOR WOMEN IN THE HORIZON OF SOCIAL PACIFICATION

ABSTRACT: The increase in violence against women and girls, with serious consequences for society, increasingly demonstrates the complexity of our society's transformation process in relation to understanding and changing the limits and impacts of these practices. In the humanistic conception of online education, this challenge is present in the integral formation of the people with a view to the reorientation of collective and individual lifestyles for the protection and expansion of the citizenship of women. Being humanism understood as a reflection of a philosophical character, based on anthropological aspects and considerations on contemporary challenges, as well as limits and potentialities of people, this study aims to analyze historical and theoretical premises on the human rights of women with a view to contributing for a critical teacher training in Distance Education, in respect of human dignity, equity and the dialogue of knowledge between teachers and students, that allows the reduction of gender violence, especially the indicators of rape and femicide.

KEYWORDS: Women's Human Rights. Public Policies. Gender Violence. Maria da Penha Law. Femicide.

1 INTRODUÇÃO

No mundo, segundo os resultados de um levantamento promovido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada o Brasil (2015) já ocupa a 5ª colocação em ocorrências de feminicídio, seja a morte, o extremo da violência contra mulheres enquadrado num contexto político, no qual é verificado o exercício de um poder derivado de fatores culturais. De fato, diante de estatísticas que revelam uma condição de calamidade pública, Kofi Annan (ex-secretário geral da organização das nações unidas – ONU) se manifestou enfaticamente: “a violência doméstica contra mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não Conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza”. Destacou, ainda, “enquanto se mantiver, não podemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz (ONU/Mulher 2000)”.

A complexidade desta temática exige constância na atenção e no cuidado, bem como de estudos sistemáticos com vista à formação de pessoas - ativistas, profissionais da educação, saúde e segurança pública, operadores do direito, etc. -, pois “o conhecimento exige uma presença curiosa do sujeito em face do mundo. Requer uma ação transformadora sobre a realidade. Demanda uma busca constante. Implica em invenção e em reinvenção” (Paulo Freire).

Diante desta complexa realidade, o *Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino: Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade* (CNPq/Brasil) - em parceria com organizações governamentais e movimentos feministas e de apoio à mulheres - desenvolve ações sistematizadas (via programas de extensão e projetos de pesquisa) sobre Educação em Direitos Humanos e Cidadania das Mulheres com vista à igualdade para a pacificação social.

Entre os estudos e ações realizados pelo grupo de pesquisa, apresentar-se-á neste artigo, em uma pesquisa exploratória documental, no âmbito do direito comparado, a análise dos instrumentos jurídicos luso-brasileiro e as boas práticas de políticas públicas objetivando a construção de argumentos doutrinários quanto à intervenção de medidas protetivas de urgência às mulheres vítimas de violência doméstica. Neste sentido, para dar conta do objetivo, se faz necessário a apresentação da conexão entre o gênero direitos humanos e a espécie direitos das mulheres para dar suporte a interpretação dos instrumentos jurídicos de Proteção aos Direitos Humanos das Mulheres. Instrumentos estes auspiciados pelo Sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificados pelo Estado Brasileiro e pelo Estado Português. Em seguida, far-se-á uma análise comparativa entre a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e o regime jurídico de Portugal (Lei nº 112/2009) aplicável à medidas protetivas de urgência com destaque para o uso de recursos tecnológicos de monitoramento. Ademais, a fim de contextualizar apresentar-se-á o recorte, por via da análise, do caso concreto de vítima de feminicídio envolvendo pessoas da área de educação brasileira. Finalizar-se-á com as considerações finais e as referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A CONEXÃO ENTRE O GÊNERO DIREITOS HUMANOS E A ESPÉCIE DIREITOS DAS MULHERES

A construção das **discriminações de gênero** estão diretamente relacionadas as diferenças socialmente construídas que são naturalizadas, isto é, são atribuídas a uma suposta essência masculina ou feminina com diferentes papéis e lugares sociais, que implicam diferentes valores e capacidades atribuídos a mulheres e homens na sociedade e, conseqüentemente, acesso desigual a recursos, oportunidades e benefícios, que impactam na dignidade das mulheres. Até mesmo na era do humanismo, as **discriminações excluíram as mulheres como portadoras dos direitos de cidadania no primeiro documento político a estabelecer o princípio da universalidade**, embora estas tenham participado ativamente na luta por este ideal durante a revolução francesa. Este Documento intitulado, somente e tão somente, Declaração dos direitos do homem e do cidadão (FRANÇA, 1789). Entretanto, em decorrência deste fato, Olympe de Gouges (revolucionária, historiadora e jornalista), tentando assegurar também a cidadania às mulheres, redigiu a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (FRANÇA, 1791). Estas declarações são documentos históricos relevantes, pois no século XX foram utilizadas para a elaboração da “**Declaração Universal dos Direitos Humanos**”, que tem como princípio fundante a **igualdade de direitos entre mulheres e homens**.

No primeiro ano da **ONU (1948)**, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) estabeleceu sua **Comissão sobre o Status da Mulher**, como o principal órgão de decisão política dedicado exclusivamente à igualdade de gêneros e ao avanço das mulheres. Uma de suas primeiras realizações foi assegurar a neutralidade de gênero no projeto de Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Declaração marco, adotada pela Assembleia Geral em 10 de dezembro de 1948, reafirma que **“todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”** e que **“todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião... ou qualquer outra condição”** (ONU Mulheres, Internet).

Declaração esta auspiciada pela ONU e pelos seus Estados Membros, que acordaram em promover os direitos humanos por meio de pactos e convenções (instrumentos jurídicos vinculativos), implicando na obrigação do cumprimento de todas as suas disposições pelos Estados Membros (Ver teor disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 5º da CRFB, 1988).

Embora os principais documentos de direitos humanos e praticamente todas as constituições da era moderna proclamem a igualdade de todos, essa igualdade, infelizmente, continua sendo compreendida em seu aspecto formal e estamos ainda longe de alcançar a igualdade real, substancial entre mulheres e homens (DE FARIA, Helena; DE MELO, Mônica, 1998, p. 373).

À medida que o movimento feminista internacional começou a ganhar força nos anos 70, a Assembleia Geral da ONU declarou o ano de 1975 como o Ano Internacional das Mulheres e organizou a 1ª Conferência Mundial sobre as Mulheres. No impulso da Conferência, os anos de 1976 a 1985 foram declarados a Década da Mulher (ONU Mulheres, Internet).

Destarte, o sistema da ONU adotou instrumentos específicos sobre os **direitos humanos da mulher**, entre os quais a **Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher** que apresenta, no seu art. 1º, a definição de “discriminação contra a mulher”.

[...] toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na **igualdade** do homem e da mulher, dos **direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo** (ONU/Cedaw, 1979, grifo nosso).

Mostra-se insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. [...]. Nesse sentido, **as mulheres devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social**. Importa o respeito à diferença e à diversidade, o que lhes assegura um tratamento especial (PIOVESAN, Flávia, 1998, p. 140).

Tal questão ensejou o princípio 4º da conferência sobre população e desenvolvimento.

Os **direitos humanos das mulheres e das meninas** são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena

e igual das mulheres na vida civil, cultural, econômica, política e social, nos âmbitos nacional, regional e internacional, e a **erradicação de todas as formas de discriminação com base no gênero são objetivos prioritários da comunidade internacional** (ONU/CIPD, 1994).

A Professora Clair Castilhos Coelho - ativista do Movimento de Mulheres do Brasil - em sua fala durante a reunião de revisão de metas no evento Pequim+20, destacou: **“os direitos humanos sem os direitos das mulheres não são humanos**. Reivindicávamos o direito de ter direito.”

A transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que **os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero** era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos (<https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>, 2015).

Em 2010 foi criado um órgão único da ONU encarregado de acelerar os progressos para alcançar a igualdade de gênero e fortalecer a autonomia das mulheres. A ONU Mulheres¹ – reúne quatro agências e escritórios da Organização: o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), a Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW), o Escritório de Assessoria Especial em Questões de Gênero e o Instituto Internacional de Treinamento e Pesquisa para a Promoção da Mulher (INSTRAW). Por meio de parcerias com a sociedade civil, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, universidades, empresas e o sistema das Nações Unidas, a **ONU Mulheres** defende os compromissos internacionais² assumidos pelos Estados-Membros da ONU com os direitos humanos das mulheres, tais como: 1) Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, auspiciada pela Assembleia Geral da ONU em 18/12/1979 (ONU/Cedaw³, 1979): considerada a **carta de direitos humanos das mulheres**, com força de lei no marco legal brasileiro⁴, é constituída por um preâmbulo e 30 **artigos**, sendo que **16 deles contemplam direitos substantivos que devem ser respeitados, protegidos, garantidos e promovidos pelo Estado**; /2) Declaração e Programa de Ação da 2ª Conferência Internacional de Direitos Humanos (Viena, 1993): destacada pelo reconhecimento dos **direitos humanos das mulheres** e meninas **como** parte inalienável, integral e indivisível dos **direitos humanos universais**; /3) Declaração e Plano de Ação da Conferência Internacional sobre População e

¹ A ONU Mulheres possui 6 áreas prioritárias: liderança e participação política das mulheres; empoderamento econômico; fim da violência contra mulheres e meninas; paz e segurança e emergências humanitárias; governança e planejamento; e, normas globais e regionais.

² <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>

³ CEDAW: Convention on the Elimination of All Discrimination Against Women.

⁴ Decreto n° 4.377/2002, que promulga a CEDAW e revoga o Decreto n° 89.460, de 20 de março de 1984.

Desenvolvimento (Cairo, 1994): importante pela definição do conceito de saúde reprodutiva, incluindo metas de redução de morte materna e infantil; /4) **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** (Convenção Belém do Pará, 1994) adotada pela assembleia geral da ONU em 06/06/1994: determina a violência contra as mulheres como violação de direitos humanos e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens. Para tanto, como compromisso da comunidade internacional, a **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres** foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 27/02/1994 com definições claras e compreensivas sobre os direitos a serem aplicados pelos Estados Membros para assegurar a eliminação da violência contra as mulheres em todas as suas formas; e, /5) **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim** (1995): define o conceito de gênero para a agenda internacional e representa um consenso dos Estados-Membros da ONU com um compromisso mínimo com os direitos humanos das mulheres e consequente eliminação das discriminações e violências de gênero.

Esta introdução da questão de gênero tornou-se fundamental para estabelecer o conceito de violência doméstica contra as mulheres, até pelo fato desta ser uma espécie de violência de gênero. Haja vista que para o Direito Penal, pressupõem-se o dever de acautelar e evitar danos individuais e coletivos derivados de violência de gênero e o correlativo direito à prevenção dos danos derivados da falta de defesa. A Convenção do Conselho da Comunidade Europeia para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica foi bem precisa sobre os aspectos da violência de gênero. Convenção esta que entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa em 2014.

A Violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação contra as mulheres, abrangendo todos os atos de violência de gênero que resultem, ou possam resultar, em **danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou econômicos para as mulheres**, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada. A **'violência doméstica'**, abrange todos os atos de **violência física, sexual, psicológica ou econômica que ocorrem na família** ou na unidade doméstica, ou entre cônjuges ou ex-cônjuges, ou entre companheiros ou ex-companheiros, quer o agressor coabite ou tenha coabitado, ou não, com a vítima. já o 'Gênero' refere-se aos papéis, aos comportamentos, às atividades e aos atributos socialmente construídos que uma determinada sociedade considera serem adequados para mulheres e homens. Para tanto, a **'violência de gênero'** exercida contra as mulheres abrange **toda a violência dirigida contra a mulher por ser mulher ou que afeta desproporcionalmente as mulheres** (2011, p. 5, grifo nosso).

A seguir, neste contexto, utilizar-se-á do direito comparado com vista, especificamente, à análise de estratégias de prevenção pela aplicação de **recursos tecnológicos de monitoramento como medidas protetivas de urgência nos Estados Membros da ONU: Brasil e Portugal**.

2.2 DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA ÀS MULHERES

Com vista à Equidade, Desenvolvimento Sustentável e Pacificação social, a **Plataforma de Ação de Pequim** (ONU, 1995) apresenta ações específicas para garantir o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais. Destarte, a novidade no ordenamento jurídico internacional, que se refletiu nas doutrinas dos estados membros como Brasil (Lei 11.340/2006) e Portugal (Lei 112/2009), foi a inclusão da relação de gênero como referencial para fixar os limites do que vem a ser discriminações que impactam em violência contra as mulheres no âmbito público e privado.

D. Violência contra as mulheres: A violência contra as mulheres é um obstáculo à realização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz. **A violência contra as mulheres viola, prejudica ou anula o gozo pelas mulheres de seus direitos humanos e liberdades fundamentais.** [...] **O conhecimento sobre suas causas e consequências,** bem como sua incidência **e medidas para combater** isso, tem sido amplamente expandido desde a I Conferência sobre Mulheres (Convenção de Nairóbi, 1985). Em todas as sociedades, em maior ou menor grau, mulheres e meninas são submetidas a **abusos físicos, sexuais e psicológicos que atravessam linhas de renda, classe e cultura** [...].

Objetivo estratégico D.1. **Tomar medidas integradas para prevenir e eliminar a violência contra as mulheres.**

Objetivo estratégico D.2. **Estudo das causas e consequências** da violência contra as mulheres **e da eficácia das medidas preventivas** (ONU-Pequim, 1995, grifo nosso).

Em Portugal, a Lei nº 61/1991 garante a proteção adequada às mulheres vítimas de violência, embora ainda não tratasse de violência doméstica. Em 2009, foram aprovadas duas novas legislações na perspectiva da violência de gênero. A primeira, Lei nº 104/2009, que trata sobre o regime específico de adiantamento pelo Estado de indenizações à mulher vítima de violência doméstica. E a segunda, a **Lei nº 112/2009**, que estabelece o **regime jurídico aplicável à prevenção de violência doméstica, proteção e assistência as suas vítimas**. O art. 3º estabelece:

a) Desenvolver políticas de sensibilização nas áreas da educação, da informação, da saúde e do apoio social, [...]; b) Consagrar os direitos das vítimas, assegurando a sua **proteção célere e eficaz**; c) Criar **medidas de proteção** com a finalidade de **prevenir, evitar e punir a violência doméstica**; d) Consagrar uma **resposta integrada dos serviços sociais de emergência e de apoio à vítima**, assegurando um acesso rápido e eficaz a esses serviços; e) Tutelar os direitos dos trabalhadores vítimas de violência doméstica; f) Garantir os direitos econômicos da vítima [...]; g) Criar **políticas públicas** destinadas a garantir a tutela dos direitos da vítima de violência doméstica; h) Assegurar **proteção policial e jurisdicional célere e eficaz às vítimas**; i) Assegurar a aplicação de **medidas de coação e reações penais adequadas aos autores do crime** de violência doméstica, promovendo a aplicação de medidas complementares de prevenção e tratamento; j) Incentivar [...] **associações e organizações da**

sociedade civil que tenham por objetivo **atuar contra a violência doméstica**, promovendo a sua colaboração com as autoridades públicas; e, I) Garantir a prestação de cuidados de saúde adequados às vítimas de violência doméstica.

Em relação ao **Brasil**, embora a violência doméstica seja vista como um problema gravíssimo que precisava ser tratado com a devida cautela, a legislação portuguesa está 15 anos a frente da nossa primeira lei específica, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências

Segundo Cunha e Pinto (2015, p. 169),

é comum que em situações traumáticas, de evidente animosidade entre as partes, envolvendo a prática de agressões e outros ataques, o agressor passe a atormentar o sossego não apenas da ofendida, mas também de familiares e testemunhas. Tal comportamento não se restringe ao recesso do lar. [...] Ocorre que o tormento prossegue, se estendendo ao local de trabalho da vítima, a lugares por ela frequentados, etc.

Com este zelo, analisar-se-á os instrumentos jurídicos luso-brasileiro (tabela 1).

Tabela 1 – Medidas protetivas de urgência obrigadas ao agressor.

Brasil (art. 22 da LMP/2006)	Portugal (art. 31 da Lei nº 112/2009)
I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003.	a) entregar, de forma imediata, armas ou outros objetos, capazes de facilitar a continuação da atividade criminosa
II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida.	b) frequentar programa para a eliminação de violência doméstica ⁵
III - proibição de determinadas condutas ⁶ , entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.	c) não permanecer na residência onde habite a vítima
	d) não contactar com a vítima e pessoas vinculados à vítima, bem como não frequentar lugares comuns à vítima, inclusive ambiente profissional ⁷ da vítima

⁵ Art. 38 da Lei 112/2009: dispõe sobre a criação, pelo Estado português, das condições necessárias ao apoio psicológico e psiquiátrico aos agentes condenados pela prática de crimes de violência doméstica.

⁶ Código de processo penal Lei nº 12.403/2011, Art. 319: II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011); IX - **monitoração eletrônica**.

⁷ Art. 43 da Lei 112/2009: Faltas [...] motivadas por impossibilidade de prestar trabalho em razão da vitimização pela prática do crime de violência doméstica são [...] consideradas justificadas.

Brasil (art. 22 da LMP/2006)	Portugal (art. 31 da Lei nº 112/2009)
IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, [...]	
§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.	Alínea h do art. 3º da Lei nº 112/2009 –Assegurar proteção policial e jurisdicional célere e eficaz às vítimas de violência doméstica.

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na pesquisa realizada.

As alíneas a, b e c do art. 22 da LMP e a alínea d do art. 31 da Lei nº 112/2009 têm por objetivo preservar a salubridade, a segurança e o bem estar da mulher vítima de violência, afim de evitar qualquer aproximação física entre a vítima e o agressor. Devem ser examinadas e proferidas pelo judiciário no prazo de 48 horas.

Em Portugal, em 2007, sobre a forma mais eficaz de garantir a não aproximação do agressor à ofendida, foi previsto no III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010) a adoção de meios eletrônicos para esse fim, que foi ratificada no art. 35 da Lei nº 112/2009.

Os meios técnicos de controle a distância constituem uma espécie de vigilância eletrônica na fiscalização de contato entre agressor e vítima de violência doméstica. O objetivo é uma efetiva proteção da vítima e um meio mais rigoroso de fiscalizar a decisão da autoridade judiciária de proibição de contatos. A determinação de uso desse instituto pode vir no bojo da suspensão provisória do processo (art. 281 CPP), como regra de conduta. Também é possível que seja estipulado dentro de uma medida de coação de proibição de contato. Há previsão, outrossim, que os meios técnicos de controle a distância constem na suspensão da execução da pena de prisão como regra de conduta (art. 52 CP) ou como pena acessória de proibição de contato (art. 152, nº 4 e 5 CP). [...], antes da Lei n.112/2009, os meios técnicos de controle a distância já eram previstos como instrumentos para fiscalizar penas acessórias do crime previsto no art. 152 do CPP e também como forma de assegurar a medida de coação de permanência do agressor afastado da residência (art. 201 do CPP). A vigilância eletrônica é georeferenciada. Há definição de zonas de exclusão para o agressor: uma fixa, como, por exemplo, a casa da vítima, local de trabalho ou estudo e outra dinâmica (correspondente à própria vítima). Os perímetros de exclusão são definidos de acordo com a decisão da autoridade judiciária [...] (DE ÁVILA et al. 2014, p. 176-7).

No Brasil, em 2011, utilizou-se do direito comparado na reformulação do código de processo penal brasileiro - no seu inciso IX do art. 319 -, no qual foi previsto a monitoração eletrônica como alternativa à prisão preventiva, que aplica-se ao caso da LMP.

A atividade comparativa é inerente a qualquer pesquisa jurídica. Em verdade, o próprio ato cognoscente é comparativo da realidade circundante. O aprendizado e o desenvolvimento abstrato do ser humano dá-se em grande parte por sucessivas generalizações, tipificações e classificações do meio, conforme os objetos sejam semelhantes ou diferentes. Assim, não há como ser estranho ao Direito o seu conhecimento através do método comparativo, principalmente, quando se vê que o próprio sistema de normas não surgiu exclusivamente da mente do legislador, mas antes é o resultado histórico do contato entre diversos povos e nações (MENDONÇA, 2001, p. 185).

O **Monitoramento Eletrônico é uma Medida Protetiva de Urgência deferida via decisão judicial**, com o intuito de salvaguardar a integridade física e psicológica das mulheres vítimas de violência. Quando a mulher possui medida protetiva, o juiz faz o cadastro e a notificação é imediatamente direcionada à polícia civil (Delegacia da Mulher) e à polícia militar para acionamento da Patrulha Maria da Penha no atendimento à vítima em casos de urgência. Com estas ações conjuntas, a LMP contribuiu para uma diminuição de cerca de 10% na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas (BRASIL/IPEA, 2015). Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ-Brasil), os dispositivos de proteção de urgência são classificadas em:

Tornozeleira eletrônica fixada no agressor – Perímetro determinado pelo poder judiciário em que o agressor ficará proibido de se aproximar da vítima. O equipamento permite que agentes da segurança pública possam monitorar a aproximação do agressor e possam intervir com vista à evitar o confronto entre vítima e agressor. Quando detectada a aproximação do agressor é enviado um sinal sonoro para o celular da vítima e da central de emergência. No Brasil, estados como Minas Gerais e Rio Grande do Sul utilizam essa tecnologia.

Botão do Pânico – Microtransmissor com GPS para realizar o monitoramento de áudio e da localização da vítima, quando acionado por três segundos. Utilizado no Estado do Espírito Santo.

Dispositivo S.O.S. – Funciona com três opções: o verde, para sinalizar que tudo está em paz; o vermelho, para ser acionado na iminência da agressão; e o amarelo, nas hipóteses de essa mulher vir que a pessoa está próxima. Usado na Paraíba.

PLP 2.0 – Ferramenta desenvolvida para celulares com sistema Android. Basta agitar o telefone para enviar o pedido de socorro. O sistema também é capaz de gravar som e imagem. Para segurança pessoal, o aplicativo permite cadastrar também até cinco telefones na rede de proteção.

Conclui-se, portanto, que o direito comparado luso-brasileiro possibilitou uma nova doutrina no Brasil no enfrentamento à violência, por meio do uso do monitoramento de controle eletrônico a distancia implementado pelo inciso IX do art. 319 do código penal brasileiro, inclusive nos casos enquadrados da LMP. Isto permitiu dar maior a eficácia e efetividade na proteção à mulher vítima de violência doméstica estabelecida na LMP.

2.3 O CASO DE FEMINICÍDIO ENVOLVENDO PESSOAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Segundo a professora Clair Castilhos Coelho, “a violência contra a mulher, que pode levar ao feminicídio, está relacionada com a violação das questões impostas pelo

patriarcado, seja da fidelidade que não lhe permite romper com o homem, ou da submissão que não lhe dá permissão de conduzir a própria vida”. Neste viés, o levantamento *Mortalidade de Mulheres por Agressões no Brasil: Perfil e estimativas corrigidas* (GARCIA et. Al, 2015, p. 6) aponta

17.581 óbitos por agressões no período de 2011-2013. Foram 5.860 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 488 a cada mês, 16,06 a cada dia, ou uma a cada hora e meia. O estudo confirmou que a mortalidade por agressões atinge mulheres de todas as faixas etárias, etnias e níveis de escolaridade, e não ocorre apenas nas classes mais pobres.

Diante desta constatação foi sancionada a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que colocou a morte de mulheres no rol de crimes hediondos e diminuiu a tolerância nesses casos. Instrumento este que visa contribuir para a eficácia da Lei Maria da Penha (LMP). Entre os casos de feminicídio, por desrespeito à lei do patriarcado, cita-se o ocorrido na região da faixa de fronteira do estado de Santa Catarina com a Argentina. Era final de semestre do ano de 2016, era também a fase de conclusão de curso de pedagogia para um grupo de acadêmicos e acadêmicas. Mas uma acadêmica não chegou a concretizar um dos seus sonhos: a formatura. No dia 09 de dezembro de 2016, durante o almoço em família, foi vítima de feminicídio pelo próprio marido. Três tiros apagaram sonhos e deixaram marcas nos discentes e docentes, que conviveram com a vítima durante quatro anos. Segundo uma docente. “ela estava muito feliz, radiante. Ansiosa pelo dia da formatura.” Para a surpresa de muitos, o cônjuge também é profissional da área da educação básica. Não havia registro anterior de boletim de ocorrência da vítima contra o cônjuge. Segundo Waiselfisz (2012, p. 257), “altos níveis de feminicídio, com frequência, são acompanhados por uma grande tolerância quanto à violência contra as mulheres e, em muitos casos, são resultado dessa própria tolerância”.

De acordo com **os princípios humanistas da educação**, a formação de pessoas promove a **transformação desta realidade em uma perspectiva integral, crítica e emancipatória**. O fórum mundial de educação (2015) resultou na declaração de Incheon (Coreia do Sul) - “Educação 2030” com vistas a implementar o objetivo nº 4 dos ODS (Objetivos do desenvolvimento Sustentável, inspirado na

visão humanista da educação e do desenvolvimento, com base nos direitos humanos e na dignidade; na justiça social; na **inclusão;** na **proteção;** na diversidade cultural, linguística e étnica; e na responsabilidade e na prestação de contas compartilhadas. Ratificamos que **a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos.** Ela é **essencial para a paz, a tolerância, a realização humana e o desenvolvimento sustentável** (UNESCO, 2015, p. 1, grifo nosso).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intencionalidade da proteção e expansão dos direitos fundamentais das mulheres pode ser observada nos diplomas do sistema da ONU como sendo: **direito à vida**, à segurança, à educação, à cultura, à alimentação, à moradia, ao acesso a justiça, ao lazer, à **cidadania**, à liberdade, à **dignidade**, ao **respeito** e a **convivência familiar e comunitária**. Para tanto, a importância do **direito comparado** aumenta enormemente na atualidade, marcada pela internacionalização e pela globalização.

Neste sentido, em uma análise comparativa entre os Estados Membros da ONU como **Brasil e Portugal** pode-se observar o uso de ações, inclusive ações afirmativas, que incentivem uma maior equidade entre mulheres e homens nas diversas esferas da sociedade, buscando adequar a legislação interna aos instrumentos jurídicos internacionais. Nesta perspectiva, os Estados estarão caminhando para um futuro mais democrático em que as discriminações e as violências contra as mulheres deverão ser erradicadas. Entretanto, para alcançar este objetivo faz-se necessário legislações específicas de proteção ao direito à vida das mulheres como a Lei n° 11.340/2006 e a Lei n° 112/2009, que destacam a importância do **monitoramento eletrônico associado ao suporte da força policial**, que no Brasil vem sendo realizado por meio de patrulhas Maria da Penha.

A proposta desse estudo do direito comparativo luso-brasileiro foi apontar convergências dos códigos penal brasileiro e português, que introduziram os sistemas de monitoramento eletrônico do agressor representando a garantia da efetivação do marco legal no Brasil e em Portugal, com vista à garantia de proteção de mulheres vítimas de violências e conseqüentemente o direito à vida, principal direito humano das mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Publicação: IPEA. 2015. 5 p.

_____. **Plano nacional de políticas para as mulheres 2013-2015**. Brasília, 2013. Disponível em <https://oig.cepal.org/files/brasil_2013_pnpm>. Acesso em: 08 out 2021.

_____. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília, 2020. Disponível em <<http://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 08 out 2021.

_____. **Observatório Brasileiro de Gênero**. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/>>. Acesso em: 17 mai 2016.

_____. **Lei Maria da Penha**. LEI N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

_____. **Observatório de Gênero**. Eixo Internacional – Documentos internacionais. 2017.

_____. **Portal Brasil**. 2015. Disponível <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

COELHO, C. C. **Feminismo: Conceitos e Contemporaneidade**. In.: I Webinar (Seminário Online) “Feminismo, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos”. 2016.

COMUNIDADE EUROPEIA. **Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica**. Entrada em vigor na ordem jurídica Portuguesa: 1º de agosto de 2014. Disponível em: < www.coe.int/conventionviolence > . Acesso em: 08 out 2021.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. **Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica**. COE: Istambul. 2011. 32 p.

FARIAS, M. G.; SANTOS, V. M. M.; CALIARI, F. M.; MONTE BLANCO, S. F. M. **Educação em Direitos Humanos e das Mulheres, Gestão e Sustentabilidade**. Programa de extensão Edital UDESC PAEX 01/2018.

FARIAS, M. G.; FARIAS, Z. I.; PEREIRA, C. D.; CALIARI, F. M.; MONTE BLANCO, S. F. M. **Direitos Humanos e Tecnologias de Proteção às Mulheres: Uma análise do direito comparado Luso-brasileiro e do Conesul**. Projeto de Pesquisa UDESC. 2016 - 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra. 1996 (coleção Leitura).

_____. **Extensão ou Comunicação**. São Paulo: Paz e Terra. 1979.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo**. 6º edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DE FARIA, Helena Omena Lopes; DE MELO, Mônica. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher e a convenção para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher**. In: Direitos humanos: Construção da Liberdade e Igualdade. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1998.

DE ÀVILA Thiago André Pierobom; SUXBERGER, Bruno Amaral Machado Antonio Henrique Graciano; TÁVORA, Mariana Fernandes. **Modelos europeus de enfrentamento à violência de gênero: experiências e representações sociais**. Brasília: eSMPU, 2014.

GARCIA, Leila Posenato; DE FREITAS, Lúcia Rolim Santana; DA SILVA, Gabriela Drummond Marques; HÖFELMANN, Doroteia Aparecida. **Violência contra a mulher: Femicídios no Brasil**. Brasília: IPEA. 2015. 5 p.

KNIPPEL, Edson Luz; NOGUEIRA, Maria Carolina de Assis. **Violência Doméstica: A Lei Maria da Penha e a Norma de Direitos Humanos no Plano Internacional**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2010. 200 p.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. **Violência contra a Mulher: O Homicídio Privilegiado e a Violência Doméstica**. 2º edição. São Paulo: Atlas, 2013.

MENDONÇA, Fabiano André de Souza. **Direito Comparado: objeto do direito**. Revista FARN, Natal, v.I, n.I, p. 185 - 198, jul./dez. 2001.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. 1979. 20 p.

_____. **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim**. IV Conferência Mundial sobre Mulheres. Pequim. 1995. 112p.

_____. **População e Direitos**: CIPD para além de 2014. Brasília: 2015.

WASELFISZ, J. J.. **Mapa da Violência - Atualização: Homicídios de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: Flacso; CEBELA. 2012.

SOBRE OS ORGANIZADORES

Jorge José Martins Rodrigues é economista. Licenciado, mestre e doutor em Gestão (ISCTE-IUL). Mestre e pós doutorado em Sociologia – ramo sociologia económica das organizações (FCSH NOVA). Professor coordenador no ISCAL – *Lisbon Accounting and Business School* / Instituto Politécnico de Lisboa, Portugal. Exerceu funções de direção em gestão (planeamento, marketing, comercial, finanças) no setor privado, público e cooperativo. É investigador integrado no Instituto Jurídico Portucalense. Ensina e publica nas áreas de empresa familiar e família empresária, estratégia e finanças empresariais, gestão global, governabilidade organizacional, marketing, planeamento e controlo de gestão, responsabilidade social e ética das organizações.

Maria Amélia Marques, Doutora em Sociologia Económica das Organizações (ISEG/ULisboa), Mestre em Sistemas sócio-organizacionais da atividade económica - Sociologia da Empresa (ISEG/ULisboa), Licenciada (FPCE/UCoimbra), Professora Coordenadora no Departamento de Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos (DCOGRH) da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal (ESCE/IPS), Portugal. Membro efetivo do CICE/IPS – Centro Interdisciplinar em Ciências Empresariais da ESCE/IPS. Membro e Chairman (desde 2019 da ISO-TC260 HRM Portugal. Tem várias publicações sobre a problemática da gestão de recursos humanos, a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, os novos modelos de organização do trabalho, as motivações e expectativas dos estudantes Erasmus e a configuração e dinâmica das empresas familiares. Pertence a vários grupos de trabalho nas suas áreas de interesses.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Accountability 227, 263, 264, 265, 266, 274, 275, 276
Administrações públicas 289, 290, 294, 295, 299, 301, 303, 304, 306
Análise discriminante 251, 252, 260
Análise “Lata de lixo” 174
Anteriores opiniões modificadas 263, 266, 267, 268, 274
Aprendizaje Colaborativo 24
Área de promoção y fomento 97, 107
Ativos tangíveis 159, 167, 168, 301
Auditoria 100, 106, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 274, 275, 276, 287, 293

B

Bioética 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51

C

Calidad de Datos Abiertos 87, 88, 95
Certificação 210, 211, 218, 221, 222, 223, 224, 274
Clasificación 97, 103, 104, 106, 108, 280
Comunidad Virtual de Aprendizaje 24, 26
Conciliação entre a vida profissional 210, 211, 212, 226, 227
Conocimientos financieros 32, 33, 35, 38, 39, 41
Contabilidade pública 274, 289, 290, 292, 295, 298, 303, 304, 305, 306
Continuidade 139, 252, 258, 260
Cooperação 144, 145, 146, 155, 196, 204
Criação de valor 144

D

Desenvolvimento profissional 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
Direitos humanos das mulheres 237, 239, 240, 241, 242
Discurso 4, 10, 12, 110, 184, 185, 186, 190, 191, 195
Docente 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 97, 184, 192, 247

E

Educação 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 14, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 202, 208, 214, 216, 227, 238, 239, 243, 246, 247, 248, 249, 264

Educación 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 68, 84, 85, 95, 98, 99, 105, 110, 111, 281, 288

Educación financiera 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 99

Educación Superior 15, 17, 19, 22, 25, 68, 105

Envelhecimento activo 229, 230, 231

Esmeraldas 32, 33, 34, 38, 39, 40

Estratégia 8, 11, 126, 146, 148, 164, 167, 170, 171, 186, 196, 197, 198, 199, 206, 208, 216, 301

Estrés 54, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

Estudiante 15, 17, 19, 20, 52, 55, 56, 57, 58, 73

Evaluación formativa 52, 55, 56, 57, 59

Exámenes 67, 68, 70, 73, 75, 78, 82, 83

F

Falência 251, 252, 253, 254, 255, 256, 260, 261, 262

Família consanguínea 126, 132, 133, 134

Familiar e pessoal 210, 211, 212, 214, 215, 227

Feminicídio 237, 238, 239, 246, 247, 248, 249

Formação contínua 1, 2, 7, 12, 13, 14

G

Gens 126, 127, 134, 135, 136

Gobierno Abierto 87, 88, 95

H

Herramienta de validación 87, 92, 94

I

Identity 110, 112, 113, 119, 120, 122, 123

Ingeniería de Software 52, 54, 57

Instituições de Ensino Superior 196, 197, 200, 209

Investigação interpretativa 174, 177, 178, 179

Investigación 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 55, 65, 77, 84, 92, 95, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 184, 189, 191, 192

Islamic education 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124

J

Jornadas Pedagógicas 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

Jóvenes bachilleres 32, 35, 36, 38, 39

L

Lei Maria da Penha 237, 239, 244, 247, 248, 249

M

Marketing 109, 143, 158, 174, 196, 197, 201, 204, 207

Mercado bursátil 277, 279, 281, 282, 283, 286, 287

Mercado de capitales 277, 279, 280, 281, 284, 285, 287, 288

Mercados financieros 277, 278, 279, 280, 287, 288

Micro e pequenas empresas 144, 155

Mindfulness 67, 68, 71, 72, 83, 84, 85

Monogâmica 126, 132, 136, 137

Moral 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 115, 116, 281

Municípios 231, 232, 233, 234, 236, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276

O

Observatorio de Ciencias Empresariales 97, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108

Organizações familiarmente responsáveis 210, 213, 222

Orientação para o mercado 174

Ortografía en datos abiertos 87

P

Políticas públicas 26, 40, 108, 179, 237, 239, 243

Previsão 46, 245, 251, 252, 255, 256, 259, 261, 262

Psicología del trabajo 184, 185

Punaluana 126, 127, 132, 133, 134, 135

R

RBV Theory 159, 160

Recursos estratégicos 148, 159

Redes de negócio 144
Reforma 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 289, 290, 302, 304, 305
Reforma laboral 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190
Reforms 110, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 185
Regiões de baixa densidade 229
Relato de sustentabilidade responsabilidade social corporativa 210
Rendimiento académico 67, 84
Responsabilidade social 4, 44, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226
Rúbricas 52, 56, 57, 62, 65, 66, 257

S

Scoring 251, 252, 259, 260, 262
Setor Público 174, 180, 264, 265, 266, 267, 273, 275, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 301, 304, 305
Sindiásmica 126, 127, 132, 135, 136, 137
Sistema de evaluación 52
SNC-AP 289, 290, 294, 295, 296, 301, 302, 303, 304, 305

T

Teoria institucional 174, 178, 183
Textbooks 28, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123
Trabajadores 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 195

U

Universidade Sénior 229, 231, 235

V

Values 42, 43, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 192
Vantagens competitivas 145, 147, 148, 149, 155, 159, 165, 166, 167, 170
Violências de gênero 237, 242